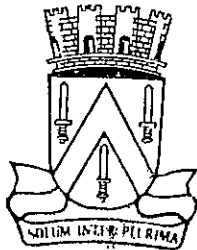


64



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

PROJETO de LEI Nº 088/96

Em 10 de JUNHO de 19 96

Autor VEREADOR ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO

Gráfica Vitória - Fone: 341-1971

**EMENTA:** FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.  
(MANOEL PEREIRA DE FARIAS)

**DISTRIBUIÇÃO**

A Comissão JUSTIÇA E REDAÇÃO

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 14 de 06 de 19 96

[Signature] Presidente  
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 19 de 06  
de 19 96 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente  
[Signature] Secretário

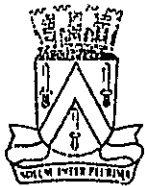
Aprovado em sessão de 19 de 6  
de 19 96 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

[Signature] Presidente  
[Signature] Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de     de



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ /

ÁTORIA: VEREADOR

RELATÓRIO:

A Comissão de Justiça recebeu da Mesa Diretora o Projeto de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, de autoria do vereador \_\_\_\_\_ para oferecer parecer jurídico quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria está dentro dos parâmetros do que recomenda a ordem legal e constitucional; assim somos de parecer pela tramitação e aprovação.

É o parecer do relator.

A Comissão de Justiça, a par do critério do parecer do relator, defende a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes 'Deputado Petrônio Figueiredo', em \_\_\_\_\_

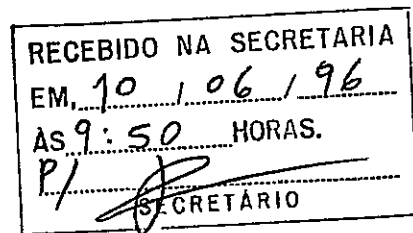
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)



PROJETO DE LEI Nº 088 /96

FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada de MANOEL PEREIRA DE FARIAS, uma das novas artérias desta cidade.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, em 10.06.1996



J U S T I F I C A T I V A

MANOEL PEREIRA DE FARIAS, era homem simples, do povo. Contudo sua percepção para a vida era comparada a um "gênio ou cientista", No trabalho era admirado por todos, devido a sua habilidade e destresa no trato de suas tarefas.

Era pessoa das mais queridas em seu bairro, onde todos que o conheciam o admiravam pelo seu exemplo de homem digno e honesto, qualidades pouco encontradas nos dias atuais.

Sempre a frente dos trabalhos comunitários de seu bairro, MANOEL PEREIRA DE FARIAS, sempre tomou posição a favor do bem comum e da coletividade em geral, sem com isso requeresse para si títulos ou honrarias.

Sua família hoje enlutada pelo seu trágico desaparecimento, chora hoje a dor maior. Para fazer jus a memória deste ilustre cidadão desta cidade, peço a meus peres que aprovelem este Projeto de Lei, tornando assim imortal a memória de MANOEL PEREIRA DE FARIAS.

Que nossa decisão seja comunicada aos seus familiares à rua José do Ó, 97, bairro Alto Branco, nesta cidade.

O autor.